APROVADO (A)
Em 21 / 12 / 2015
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 024/2015.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no exercício de 2015 e altera a redação do art. 5º, inciso I da Lei Municipal n.º523, de 18 de novembro de 2014.

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal, do presente exercício, no montante de **4,00% (quatro por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recurso a anulação parcial e/ou total de dotações do Orçamento do Munícipio.

Art.2º O artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º523, de 18 de novembro de 2014, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 29% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;"

Art. 3º Fica o Poder Executivo, obrigado a encaminhar à Câmara Municipal até o 10º dia útil do mês subsequente, a relação das dotações orçamentárias suplementadas, bem como as correspondentes dotações orçamentárias anuladas total ou parcialmente para este fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 16 de dezembro de 2015.

Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº024/2015

Tocantins, 16 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a V.Exa., o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares na execução do Orçamento Municipal no presente exercício, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias e alteração na redação do art. 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º523, de 18 de novembro de 2014 que estima receita e fixa a despesa da Município de Tocantins para o exercício financeiro de 2015.

Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2015 diversas dotações de despesas do Município, principalmente folha de pagamento do município e vêm apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar suplementações por excesso de arrecadação, anulação parcial e/ou total de dotações não utilizadas, conforme disposto nos incisos II e III, §1º do Art.43 da Lei Federal nº4.320/64.

Dessa forma, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando-se de 25% (vinte e cinco por cento) para 29% (vinte e nove por cento) o limite para realização de suplementações orçamentárias.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de ***URGÊNCIA***, tendo em vista que neste mês já serão necessário utilizar dos limites acrescidos por este Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins